



DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que adiante especifica, estabelecendo outras providências.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta a alínea "m" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição constante de piçarro por parte do município para serem utilizados em melhoramento das estradas vicinais;

CONSIDERANDO que após estudos de viabilidade, conveniência e oportunidade, a administração demonstrou interesse pelo imóvel de propriedade **MARIA BERNADETE SALVADOR**, localizado na Zona Rural deste Município no Sítio Ribeiro Grande, especialmente pelo critério de localização e dimensão, bem como, por ser uma fonte de piçarro.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

“uma propriedade rural pertencente a **MARIA BERNADETE SALVADOR**, RG nº 1.719.740 SSP/PE, CPF nº 192.286.093-34, brasileira, casada, alfabetizada, agricultora, residente no Sítio Ribeiro Grande, João Alfredo/PE, localizada no Sítio Olho D'água Cercado do município de João Alfredo, com área de 6,00 ha, devidamente registrado sob o nº 1.552, às folhas 64, do livro nº 2-I, com uma casa de morada, construída de tijolos e coberta com telhas, limitando-se ao Norte, com terras de Antonio Gomes dos Santos; ao Sul, com a estrada que dá acesso a propriedade Ribeiro Grande; ao Nascente, ainda com as terras de Antonio Gomes dos Santos e ao Poente, com terras que pertenceram a Manoel Ferreira Campo; I – **Planta topográfica deste decreto.**”

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória em processo de desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

JOSE ANTONIO
MARTINS DA
SILVA:19258429400

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO MARTINS DA
SILVA:19258429400

Dados: 2023.02.24 10:03:38 -03'00'



Art. 3º O imóvel expropriado destina-se à retirada de piçarro, visando a melhoria das vias que cortam a Zona Rural.

Art. 4º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da presente desapropriação, correrão à conta da dotação orçamentária, consoante o Orçamento vigente.

Art. 5º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tornar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação do presente processo expropriatório.

Art. 6º É parte integrante desse Decreto o anexo I –Planta Topográfica e memorial descritivo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

João Alfredo/PE, Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2023.

JOSE ANTONIO
MARTINS DA
SILVA:19258429400

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO MARTINS DA
SILVA:19258429400
Dados: 2023.02.24 10:03:07 -03'00'

José Antonio Martins da Silva
Prefeito